



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

199

DECRETO Nº 1.525, DE 06 DE SETEMBRO DE 1 985.-

Retifica o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 1.524, de 05 de setembro de 1 985 sobre Escala de Plantões de Farmácias.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso V do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 1.524, de 06 de setembro de 1 985 que trata da Escala de Plantões de Farmácias na sede do município de Assis, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os plantões escalados no artigo anterior, serão de uma semana, iniciando no sábado às 12:00 horas e encerrando na sexta-feira da semana seguinte às 18:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o sábado coincidir com feriado, os plantões terão seu início antecipado para às 08:00 horas."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 1 985.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 06 de setembro de 1985.-

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração